

**PROTOCOLO DO FLUXO DE
ATENDIMENTO INTERSETORIAL E
INTERINSTITUCIONAL NO
ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA
CONTRA A CRIANÇA E O
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE
BOTUCATU**

Publicado em agosto de 2023

Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas da Violência

Decreto Municipal 12377 de 14/09/2021

I- Membros natos:

- CMDCA, CMAS, COMED, Conselho Tutelar, CMS

II. Representantes do Poder Público Municipal:

Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social;

III. Representantes do Poder Público Estadual

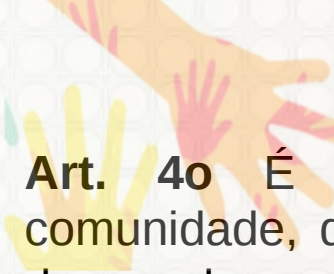
Diretoria Regional de Educação; Hospital das Clínicas,
Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social

IV- Representação da Sociedade Civil

- Organizações da Sociedade Civil com atuação comprovada no Enfrentamento à Violência e inscrita no CMDCA



eca



Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos fundamentais da criança e adolescente

Estatuto da Criança e do Adolescente

Conjunto de normas que tem como objetivo a proteção dos direitos da criança e do adolescente de toda forma de discriminação, exploração e violência.





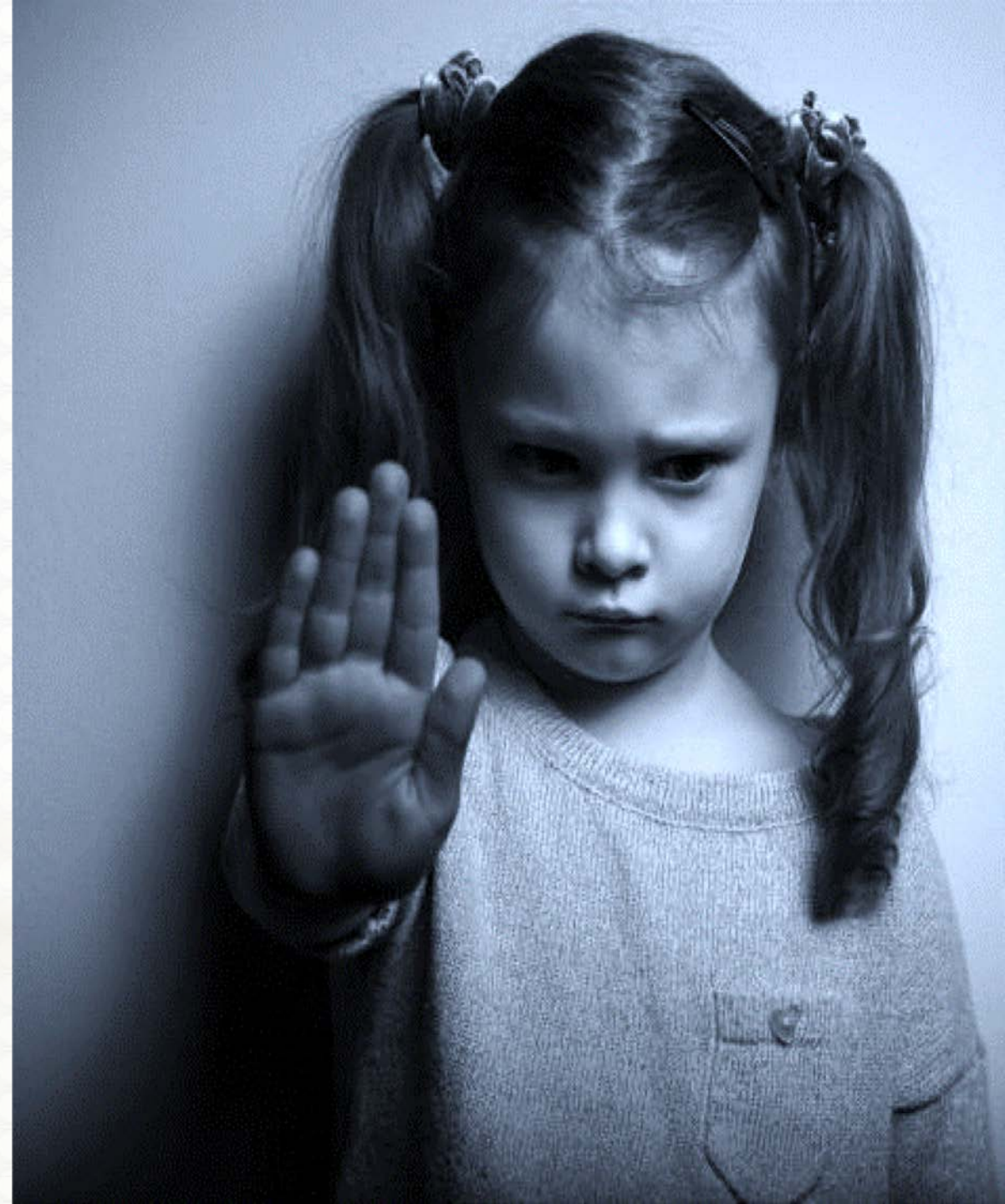
TIPOS DE VIOLÊNCIA

Violência
Física

Violência
Psicológica

Negligência

Violência
Sexual





Violência Física

- Envolve uso de força física de maneira intencional com objetivo de causar dor, sofrimento, lesão corporal
- Um dos tipos de violência mais fáceis de ser identificado
- Baseia-se na posição de poder e autoridade que o adulto possui sobre a criança e o adolescente
- Geralmente apresenta marcas
 - **Pode levar a morte**

Tapas, socos, chutes, puxões, empurrões ou a utilização de algum artefato com o objetivo de impor-se pelo uso da força física, oprimir, ferir ou causar qualquer tipo de dano físico.



Violência Psicológica



Tem como características, o processo de humilhação, xingamentos, e rejeição.

Silenciosa ou mais difícil de ser identificada

Atos de discriminação, depreciação

Exposição como testemunhas de violência

Costuma apresentar-se associada a outros tipos de violência.

Violência Sexual

Envolvimento de crianças e adolescentes em práticas para estimulação ou satisfação sexual de adultos

Abuso sexual



Exploração Sexual

ABUSO

SEXUAL

- **Toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro (Lei nº13431/17)**

TIPOS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL

- **Pornografia infantil:**
 - produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente
- **Tráfico de pessoas:**
 - recrutamento, transporte, transferência, alojamento ou acolhimento da criança ou adolescente, dentro de território nacional ou para o estrangeiro para fins de exploração sexual (Lei 13.341/2017)
- **Turismo sexual:**
 - chegada de estrangeiros no Brasil em busca de sexo, sendo as vítimas; crianças e adolescentes pobres e moradores de regiões periféricas. Ocorre em regiões turísticas por todo país.

ATENÇÃO!!!!

A terminologia “prostituição infantil” não é adequada, na medida em que a prostituição pressupõe consentimento, o que a criança ou o adolescente não possuem capacidade legal ou maturidade para consentir

Negligência

Abandono

Omissão em prover os cuidados

Física: falta de alimentação, higiene ou cuidados básicos de saúde

Emocional: falta de suporte / afeto necessários para seu desenvolvimento

Educacional: não proporcionar o necessário para a formação intelectual





É IMPORTANTE OUVIR AS CRIANÇAS!!!

- Não a force, não a condene, não a julgue
- Evite reações exageradas ou manifestações de sentimentos pessoais que possam constrangê-la
- Respeite a forma como a vítima se expressa, sem pressioná-la
- Não exija que a vítima narre repetidamente o acontecido
- Não faça perguntas em excesso, mas sim peça para que conte mais sobre o que a incomodou



Protocolo

Será usado **sempre** que houver **suspeita ou confirmação** de crianças e adolescentes em vítimas ou testemunhas da violência





Fluxo de Atendimento / Objetivo

- Atendimento articulado e integrado
- Evitar sobreposição de procedimentos
- Prevenção da revitimização
- Definição clara do papel de cada serviço
- Fortalecimento da rede de proteção

Dever de Comunicação da Violência contra a Criança e Adolescente

Todos os espaços que a criança e o adolescente frequentam e com os quais interagem podem ser locais de identificação da violência (médico, escola, psicólogo, amigos, vizinhos, etc.), por meio de:

- Revelação espontânea
- Suspeita/Sinais de Abuso
- Testemunha presencial





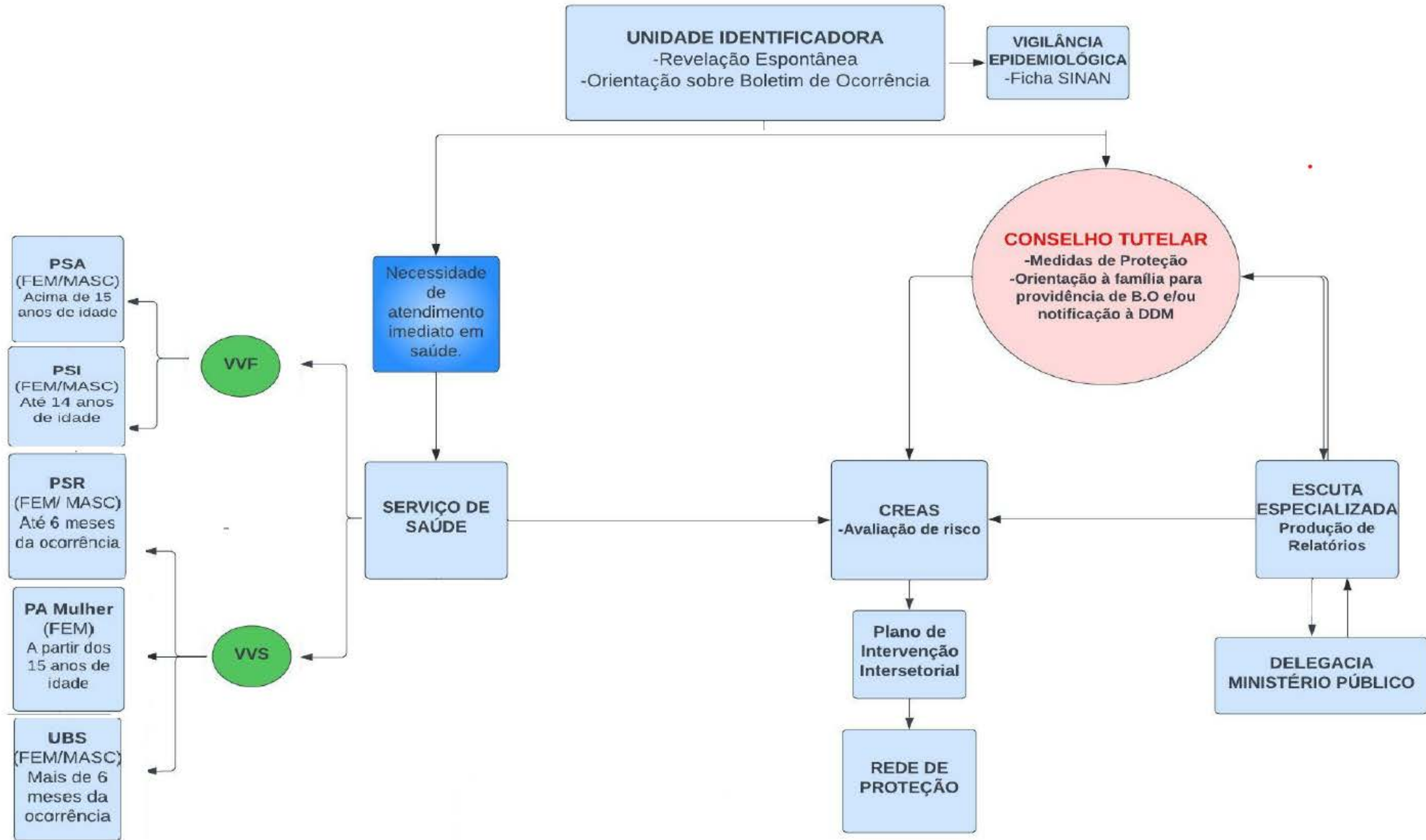
PROTOCOLO DO FLUXO DE ATENDIMENTO INTERSETORIAL E INTERINSTITUCIONAL NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

SUSPEITA DE VIOLÊNCIA – Um sinal, comportamento, quebra de funcionalidade ou produção expressiva observada numa criança ou adolescente, que nos leve a suspeitar, ainda que de forma inicial, da existência de uma situação de violência.

Nos casos de REVELAÇÃO ESPONTÂNEA ou SUSPEITA DE VIOLÊNCIA é obrigatório a notificação ao Conselho Tutelar em até 24 horas da tomada de conhecimento do fato, salvo em situações que requerem ações urgentes.



FLUXOGRAMA CRIANÇA E ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA
Tipos de Violência: Sexual, Física Psicológica e Institucional



Canais de Denúncia



FONE: 3811-1408



**DDM – DELEGACIA DE
DEFESA DA MULHER**

FONE : 3814-2636

POLÍCIA MILITAR

FONE : 190



CREAS

FONE: 3811-1444

Avenida Paula Vieira, 511 – Vila Jahu



OBRIGADA



Juliana Rodrigues Simão Geraldo